



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)**

**JUSTIFICATIVA**

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para as Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 140.110,90 (cento e quarenta mil e cento e dez reais e noventa centavos) destinados ao pagamento de serviços prestados por pessoa jurídica e aquisição de material de consumo pelas respectivas secretarias.

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para as Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura, no valor de R\$ 140.110,90, é uma iniciativa estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Este montante será direcionado tanto para o pagamento de serviços prestados por empresas especializadas quanto para a aquisição de materiais de consumo essenciais para o funcionamento diário das secretarias. Ao investir nesses recursos, o município busca garantir que as operações administrativas e de infraestrutura ocorram sem interrupções, promovendo maior eficiência e eficácia na gestão pública. A medida também reflete o compromisso da administração municipal em manter a qualidade dos serviços, assegurando que as secretarias disponham dos meios necessários para atender às demandas da comunidade de forma adequada e responsável.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através da redução parcial de dotação de aquisição de equipamentos e material permanente na Secretaria de Finanças e de dotação de material de consumo na Secretaria de Cidade onde estes recursos não serão mais



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**Administração 2021/2024**  
**Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)**

2

utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário das respectivas secretarias, permitindo que as mesmas continuem operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT